



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA	- 02
SECRETARIA DO EXECUTIVO	- 02
LEI	- 02
DECRETO	- 08
LICITAÇÕES E CONTRATOS	- 11
CHAMADA PÚBLICA	- 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.patrociniopaulista.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
CNPJ 45.318.185/0001-15
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro
Telefone: (16) 3145-9910
Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br
Diário: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.378/20, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

- três mil, trezentos e setenta e oito -
(De autoria do Vereador Ricardo Rocha)

“Versando sobre a denominação de rua situada nesta cidade de Patrocínio Paulista, no bairro residencial Paraíso “2”, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

- Artigo 1º.** A rua “104” situada nesta cidade de Patrocínio Paulista, no bairro residencial Paraíso “2”, passa a denominar-se “**DARCI JOSÉ NASCIMENTO**”.
- Artigo 2º.** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas alusivas ao homenageado, cujas despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.
- Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 3 de 11

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.379/20, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

- três mil, trezentos e setenta e nove -

(De autoria do Vereador Vagner Almeida Andrade)

“Versando sobre a denominação de rua situada nesta cidade de Patrocínio Paulista, no bairro residencial Jardim Aroeira, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. A rua “12” situada nesta cidade de Patrocínio Paulista, no bairro residencial “Jardim Aroeira” passa a denominar-se “**TEREZINHA LAZARO SANTOS OLIVEIRA**”.

Artigo 2º. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas alusivas à homenageada, cujas despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 4 de 11

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.380/20, 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - três mil, trezentos e oitenta -

(De autoria do Vereador Vagner Almeida Andrade)

“Versando sobre a denominação de rua situada nesta cidade de Patrocínio Paulista, no bairro residencial Paraíso “2”, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º.** A rua “100” situada nesta cidade de Patrocínio Paulista, no bairro residencial Paraíso “2” passa a denominar-se “**JOÃO BARBOSA DE SIQUEIRA**”.
- Artigo 2º.** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas alusivas ao homenageado, cujas despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.
- Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 5 de 11

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.381/20, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

- três mil, trezentos e oitenta e um -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º.

Fica a Câmara Municipal de Patrocínio Paulista autorizada a supletar por anulação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue abaixo:

Ficha nº. 004

Natureza nº. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor de R\$ 5.000,00.

Ficha nº. 005

Natureza nº. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 15.000,00.

Artigo 2º.

O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

Ficha nº. 003

Natureza nº. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor de R\$ 20.000,00.

Artigo 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei (3.381/20) acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 6 de 11

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.382/20, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

- três mil, trezentos e oitenta e dois -

“Dispõe sobre a desafetação e afetação de áreas na Avenida Água Marinha do Sistema de Lazer para uso comum do povo, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.

Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a desafetar as seguintes áreas:

- Área 01: 2.146,44 m² na Avenida Água Marinha, constante na matrícula 6.030, com a seguinte descrição:

“Imóvel urbano localizado no Jardim Nova Sapucaí, destinado ao prolongamento da Avenida, neste Município e Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, com área de 2.146,44 m², compreendendo dentro do seguinte perímetro: tem início no vértice 12 de Coordenadas UTM N 7.714.869,47 m e E 261.785,46 m, fazendo divisa com Sistema de Lazer do Loteamento Nova Patrocínio (matrícula 1.858) e com área 01 – Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Nova Sapucaí (matrícula 6.030). Deste, segue em linha reta, com o azimute 218°30’10” por 80,08m de comprimento até encontrar vértice 11. Deste, segue em linha reta, com o azimute 217°32’23” por 52,01 m de comprimento até encontrar vértice 10. Deste, deflete a esquerda, em arco de Raio 44,39m, com 25,67 m de comprimento, até encontrar o vértice 09, confrontando neste percurso com Área 01 – Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Nova Sapucaí (matrícula 6.030). Deste, deflete a direita atravessando a rua, com o azimute 300°07’16” por 14,61 m de comprimento até encontrar vértice 17, confrontando neste percurso com Rua José Salomé de Andrade. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute 7°30’00”, na extensão de 8,55m; Do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 16°17’44”, na extensão de 13,87m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 21°15’27”, na extensão de 2,50m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 38°50’30”, na extensão de 23,07 m; confrontando neste percurso com Chácara Rancho Alegre (matrícula 4.769) de Lídia Nascimento Silva; Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 21 segue até o vértice 14 no azimute de 38°36’11”, na extensão de 100,00 m, confrontando neste percurso com Chácara Santa Maria (matrícula 4.768) de Maria Heloisa do Nascimento. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 14 segue até o vértice 13 no azimute de 38°53’25”, na extensão de 16,15 m, confrontando neste percurso com área 02 – Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Nova Sapucaí (matrícula 6.030). Deste, deflete a direita atravessando a Avenida, com o azimute 147°49’10” por 13,75m de comprimento até encontrar vértice 12, onde teve início e fim esta descrição.”

- Área 02: 211,00 m² na Avenida Água Marinha, constante na matrícula 6.030, com a seguinte descrição:

“Imóvel urbano localizado no Jardim Nova Sapucaí, destinado a Área Sistema de Lazer, neste Município e Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, com área de 211,00 m², terreno de forma irregular, lado par, compreendido dentro do seguinte perímetro: tem início no vértice 14 de Coordenadas UTM N 7.714.868,54 m e E 261.768,00 m, conforme projeto, de frente para Avenida Águas Marinhas, na divisa com Chácara Santa Maria (matrícula 4.768) de Maria Heloisa do Nascimento. Deste, segue em linha reta, com o azimute 324°14’15” por 13,64 m de comprimento até encontrar vértice 15, confrontando neste percurso com Chácara Santa Maria (matrícula 4.768). Deste, deflete a direita, com o azimute 41°47’46” por 16,78 m de comprimento até encontrar vértice 16, confrontando neste percurso com Clube Hípico de Patrocínio Paulista (matrícula 3.058). Deste, deflete a direita, com o azimute 147°47’48” por 13,00 m de comprimento até encontrar vértice 13, confrontando neste percurso com Sistema de Lazer do Loteamento Nova



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 7 de 11

Patrocínio (matrícula 1.858). Deste, deflete a direita, pelo alinhamento da Avenida Águas Marinhas com azimute 218°53'25" por 16,15 m de comprimento até encontrar vértice 14, onde teve início e fim desta descrição."

Artigo 2º. Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a afetar a área 01 de 2.146,44 m² na Avenida Água Marinha, matrícula 6.030 para bem de uso comum do povo.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.383/20, 21 DE DEZEMBRO DE 2020
- três mil, trezentos e oitenta e três -

"Institui a campanha "Dezembro Verde – não ao abandono de animais no Município de Patrocínio Paulista, e dá outras providências".

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a campanha Dezembro Verde – não ao abandono de animais no Município de Patrocínio Paulista.

Artigo 2º. A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:
I – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

Município de Patrocínio Paulista – Estado de São Paulo

www.patrociniopaulista.sp.gov.br - www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 8 de 11

II – Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais se impacto;

III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atual na área.

Artigo 3º. A campanha deverá ser realizada todos os anos do mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei (3.383/20) acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

DECRETO Nº 3.365/20, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

- três mil, trezentos e sessenta e cinco -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, especialmente a Lei Municipal nº 3.289/20.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)	145.000,00
02.02.01 – Serviços Administrativos	
30 04.122.0004.2004.0000 - Manut. de Serviços Administrativos	145.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	F.R.:0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 9 de 11

01 – Tesouro	
110.000 - Geral	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02.05.09 – Cultura	
123 13.392.0017.2017.0000 – Manut. dos Serv. de Difusão da Cultura	-145.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:0 01 00
01 – Tesouro	
110.000 - Geral	
Anulação (-)	-145.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 08 de dezembro de 2020.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto (3.365/20) acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 08 de dezembro de 2020.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO
DECRETO

DECRETO Nº 3.366/20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

- três mil, trezentos e sessenta e seis -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, especialmente a Lei Municipal nº 3.381/20.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica a Câmara Municipal de Patrocínio Paulista autorizada a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha nº. 004

Natureza nº. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor de R\$ 5.000,00.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 10 de 11

Ficha nº. 005

Natureza nº. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 15.000,00.

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº. 003

Natureza nº. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor de R\$ 20.000,00.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto (3.366/20) acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 21 de dezembro de 2020.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020

| Ano IV - Edição número 708 |

Página 11 de 11

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA

Ficam os participantes do Pregão Eletrônico nº 56/2020, da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, convidados a oferecerem proposta destinada ao fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	Preço Registrado	Fornecedor	Valor a ser coberto (reequilíbrio solicitado)
02	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG	R\$ 10,00	PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP	R\$ 13,99

Esta Chamada tem por fundamento o cumprimento do disposto no artigo 19, inciso II, do Decreto Federal 7892/2013.

As propostas poderão ser enviadas no e-mail: proposta@patrocinio paulista.sp.gov.br, até as 08 horas, do dia 07 de janeiro de 2021, havendo, caso haja interesse na participação nesta Chamada, que os valores sejam inferiores a aqueles solicitados pela empresa vencedora do pregão, para reequilíbrio de preços.

As propostas serão abertas às 08:30 horas do dia 07 de janeiro de 2021.

A empresa que oferecer o menor preço (obrigatoriamente inferior ao valor solicitado pela fornecedora detentora da ata de registro) terá se preço registrado, desde que cumpra todas as exigências do pregão de origem.

Patrocínio Paulista/SP, 21 de dezembro de 2020.

Caroline Charelli da Silva
Autoridade Competente